PROJETO DE LEI N.º ­­­­­­­­­­­­­­­­

“`` Estende o programa de Saúde Bucal aos alunos da rede pública municipal de ensino de Itatiba. ´´

Art. 1º - Fica estendido o programa de “Saúde Bucal” aos alunos das escolas públicas municipais sediadas no município de Itatiba.

§ único - O programa tem caráter permanente e deverá ocorrer anualmente com o objetivo de reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:

I-Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;

II-Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental;

III-Aplicação tópica de flúor;

IV- Levantamento Epidemiológico, ou seja, avaliação das condições de saúde bucal do aluno com base em metodologia recomendada pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º O objetivo previsto no Artigo 1º, poderá ser promovido através de:

I- Ações de Promoção e Proteção de Saúde;

II-Fornecimentos de kits de escovação para a realização regular da higiene bucal;

III-Outros procedimentos cabíveis.

Art. 3º Em relação a avaliação no item IV do artigo 1º desta lei;

I-A avalição deve ser feita apenas com autorização previa dos responsáveis.

II-Fica assegurado aos responsáveis receber um comunicado sobre a situação da saúde bucal do aluno e também quais os procedimentos devem ser tomados para garantir o tratamento bucal da criança na rede de saúde pública, dentro dos serviços que o município já oferece.

III- O resultado da avalição deve ser atualizado e disponibilizado para consulta separadamente por áreas (bairros), preservando sempre a identidade dos avaliados.

Art. 4º As ações governamentais para a implantação do programa a que se refere esta lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos orçamentários das secretarias municipais da saúde e da educação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de novembro, 30 de agosto de 2017

Fernando Soares

Vereador-PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por objetivo a promoção e a prevenção de saúde bucal, realizada por profissionais da área nas unidades escolares do município. Já temos comprovado em diversos estudos que a prevenção das caries e o caminho mais barato e menos traumático para as pessoas em geral e justamente através da escovação, aplicação de flúor e projetos de promoção e prevenção voltados para área é que evitamos diversas doenças bucais. Desta forma acreditamos que a saúde e a educação podem estar juntas na promoção de saúde dos escolares do município. Do ponto de vista social é notório identificarmos que a falta de saúde bucal leva a exclusão social, desta forma o poder público é responsável por promover saúde, prevenir e tratar doenças também relacionadas a saúde bucal.

Outro ponto e a classificação e divulgação das condições da saúde bucal dos alunos do município de Itatiba, dados estes que são importantes para acompanharmos o impacto das políticas públicas aplicadas na área e se os investimentos empenhados têm alcançado os resultados esperados. A divulgação destes dados servirá como diretrizes para uma fiscalização mais detalhada tanto do legislativo como de qualquer outro cidadão.

Importante também que os responsáveis dos escolares sejam informados quais as condições da saúde bucal da criança do ponto de vista de um profissional e como conseguir através da saúde pública tratamento caso a criança necessite desta intervenção.

Assim acreditamos que através deste projeto de lei, o poder público ficará mais atuante na área de saúde bucal e que nossos escolares terão o direito a prevenção das doenças bucais garantidos por lei. Para tanto coloco o mesmo à disposição dos demais pares para análise e solicito apoio para aprovação de tão importante projeto.

Palácio 1º de novembro, 30 de agosto de 2017

Fernando Soares

Vereador-PR